



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*

LEI N.º 702/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE OUTROS ENTES FEDERADOS, PODER LEGISLATIVO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará, Maria Irisneile Gadelha Sousa Costa, no uso de suas atribuições legais;**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alto Santo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder servidor público ocupante de emprego de caráter efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, aos diversos órgãos da Administração Pública de outros entes Federados e Poder Legislativo Local.

Parágrafo Único - O servidor cedido não poderá exercer no órgão cessionário, atribuições estranhas à natureza de seu emprego e complexidade de suas atribuições, sob pena de cancelamento imediato da cessão ou indeferimento liminar do pedido.

Art. 2º A cessão se dará respeitando-se as garantias do regime estatutário mantido entre o município e os servidores.

§ 1º A cessão não implicará na ruptura do vínculo do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao cargo público para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos direitos